



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**TERCEIRO ADITIVO**  
**Acordo de Cooperação nº 002/2017**

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que celebram o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, Avenida Barreiras nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.673.945-26 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 502.801.809-00, residente nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARIA ROSILENE RODRIGUES SERTÃO**, brasileira, divorciada, pedagoga, portador do RG nº 743493 SSP-BA, CPF: 278.481.911-68, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, com sede na Avenida Barreiras nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, CEP 478580-000, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor **FELIPE MELHEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 10575784-3 SSP/RJ, CPF: 052.980.567-76, residentes e domiciliados neste município, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES BA (APAE)**, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.222/0001-97, sede na Rua Ceará, 181, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães BA, neste ato representada por seu presidente **RONEI DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG :nº M-3.957.290, inscrito no CPF sob o nº 870.064.566-49, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente Aditivo, conforme condições a seguir descritas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a Cláusula Sexta do Referido Acordo de Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Ficam alteradas as Metas e Etapas, conforme Plano de Trabalho Anexo ao Aditivo.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que depois de lido o subscrevem.


Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de Dezembro de 2019.

  
**RONEI DE JESUS PEREIRA**  
Presidente da APAE

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ROSILENE RODRIGUES SERTÃO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**FELIPE MOEGAN MELHLEN**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

  
CPF: 1815736898-23

*Patrícia F. de Miranda Carvalho*  
Matricula: 8002

CPF: \_\_\_\_\_

(77) 3628-9000

Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**Acordo de Cooperação nº 002/2017**

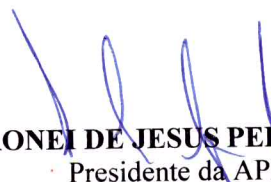
Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que celebram o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, Avenida Barreiras nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.673.945-26 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 502.801.809-00, residente nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 0936212721 SSP-BA, CPF:020.644.155-05, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, com sede na Avenida Barreiras nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, CEP 478580-000, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor **FELIPE MELHEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 10575784-3 SSP/RJ, CPF:052.980.567-76, residentes e domiciliados neste município, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES BA (APAE)**, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.222/0001-97, sede na Rua Ceará, 181, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães BA, neste ato representada por seu presidente **RONEI DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG :nº M-3.957.290, inscrito no CPF sob o nº 870.064.566-49, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente Aditivo, conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a Cláusula Sexta do Referido Acordo de Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.


**CLÁUSULA SEGUNDA**- Ficam alteradas as Metas e Etapas, conforme Plano de Trabalho Anexo ao Aditivo.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que depois de lido o subscrevem.


Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de Dezembro de 2018.

  
**RONEI DE JESUS PEREIRA**  
Presidente da APAE

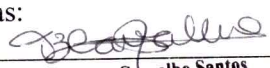
  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LEANDRO DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

  
**FELIPE MOEGAN MELHLEN**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

  
CPF: Tádina Valéria de Carvalho Santos  
Matrícula n.º 0906

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**TERMO ADITIVO**  
**Acordo de Cooperação nº 002/2017**

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que celebram o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, Avenida Barreiras nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.673.945-26 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 502.801.809-00, residente nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 0936212721 SSP-BA, CPF: 020.644.155-05, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, com sede na Avenida Barreiras nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, CEP 478580-000, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor **FELIPE MELHEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 10575784-3 SSP/RJ, CPF: 052.980.567-76, residentes e domiciliados neste município, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES BA (APAE)**, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.222/0001-97, sede na Rua Ceará, 181, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães BA, neste ato representada por seu presidente **RONEI DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG : nº M-3.957.290, inscrito no CPF sob o nº 870.064.566-49, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente Aditivo, conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a Cláusula Sexta do Referido Termo de Fomento e Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Ficam alteradas as Metas e Etapas, conforme Plano de Trabalho Anexo ao Aditivo.

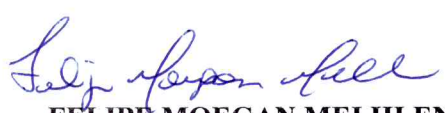
E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que depois de lido o subscrevem.


Luís Eduardo Magalhães-BA, 21 de Dezembro de 2017.

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

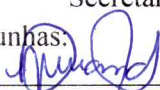
  
**RONEI DE JESUS PEREIRA**  
Presidente da APAE

  
**LEANDRO DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

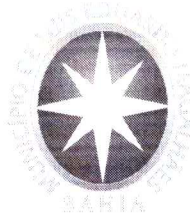
  
**FELIPE MOEGAN MELHLEN**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

  
CPF: 315.736.898 23

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA.

**O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Barreiras, 825, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº11.673.945-26 SSP-BA, CPF nº502.801.809-00, e pelo Secretário Municipal de Educação, senhor **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador doo RG nº0936212721 SSP-BA, CPF:020.644.155-05, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, com sede na Avenida Barreiras, nº 825, Centro, Na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47850-000, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor **FELIPE MELHEM**, brasileiro, casado, médico, portador da RG nº10575784-3 SSP/RJ, CPF:052.980.567-76, residentes e domiciliados neste município, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA**, entidade beneficente, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 05.898.222/0001-97, com sede na Rua Ceará, 181, Bairro Centro, CEP: 47.850-000 – Luís Eduardo Magalhães - BA , neste ato representada por seu Presidente Senhor **RONEI DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário portador do RG nºM-3.957.290, inscrito no CPF sob o nº870.064.566-49, conforme ata de eleição da Diretoria Executiva datada de 22/11/2016, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº1.530 Livro A-15P, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de cooperação mútua, daqui por diante designada de APAE, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as condições estipuladas das cláusulas seguintes, conforme plano de trabalho do qual fica fazendo parte deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

independente de transcrição e o processo administrativo nº 002/2017, de **06 de fevereiro de 2017**, que contem os documentos e justificativas pertinentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Mútua fundamenta-se na Lei Federal nº8.666/93 e Lei nº13.019 de 07/2014.

O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a APAE visando a oferta dos serviços de educação, saúde, assistência social e atendimento com aulas de equitação e equoterapia para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme consta o Plano de Trabalho que independente de transcrição passa a fazer parte integrante deste.

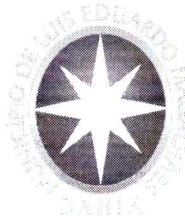
## **CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### **I - Compete a APAE:**

- a) Elaborar diretrizes dos programas a serem desenvolvidos;
- b) Indicar pessoas para a ocupação de cargos de confiança;
- c) Supervisionar a execução dos serviços prestados;
- d) Controlar a frequência dos servidores cedidos;
- e) Enviar a frequência dos servidores cedidos até o dia determinado de cada mês ao setor de convênios;
- f) Dar condições para que o trabalho seja executado com qualidade;
- g) Solicitar a substituição dos servidores quando julgar necessário;
- h) Selecionar os alunos para as aulas de Equitação e Equoterapia.
- i) Fazer constar a logomarca da Concedente em todas as divulgações referentes a esta parceria;
- j) Divulgar na internet em locais visíveis de sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração pública;

### **II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer os servidores para as funções especificadas no plano de trabalho;
- b) Incluir a APAE ao programa de fornecimento de merenda, de acordo com PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- c) Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação através do departamento de convênios da Prefeitura;
- d) Comunicar ao responsável legal da APAE com antecedência toda alteração que se fizer necessária no quadro de colaboradores;
- e) Disponibilizar aulas de Equitação e Equoterapia para atendimento de 20 pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais, com 30 minutos de atendimento semanal por aluno;
- f) Transporte de 20 pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais para realizar as aulas de Equitação e Equoterapia;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na fiscalização da execução do Termo de Cooperação, recomendando ao Proponente, a qualquer tempo e se necessário, as providencias que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas;
- h) Indicar o Gestor da Parceria e;
- i) Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de Fomento no prazo determinado pelo art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes da presente Parceria serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto desta parceria dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pelo **MUNICÍPIO** e **APAE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

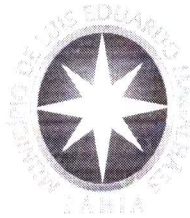
A despesa decorrente desta Parceria por parte do **MUNICÍPIO**, correrá a conta da dotação orçamentária seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.100 – FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.040.2.026 – Manuten. da Educação Básica – FUNDEB – 60%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.040.2.027- Man. da Educação Básica – FUNDEB-40%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.11.00.00000000 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.1.9.0.13.00.00000000 – Obrigações Patronais

**FONTE DE RECURSOS:** 19-40% FUNDEB

**FONTE DE RECURSO:** 18-60% FUNDEB

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.040.2.051 – Desenv. das Ações da Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.11.00.00000000 -Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal

3.1.9.0.13.00.00000000 – Obrigações Patronais

**FONTE DE RECURSO:** 02 – Recursos Próprios

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Mútua. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

O Município designa as servidoras Evenise Beatriz Sabatine - matrícula nº 9135 e Janaina Cardoso dos Santos- matrícula nº9057 doravante denominadas Gestoras da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.

**Parágrafo único** - Cabe as Gestoras da Parceria:

- Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução da parceria;
- Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes;
- Adotar, junto a terceiros, as providencias para a regularidade da execução da parceria;
- Esclarecer as dúvidas do Proponente, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer especialista;
- Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira da parceria;
- Acompanhar a relação entre os resultados buscados e atingidos e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

g) Outras ações de fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação terá início em 20 de Fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo de Cooperação será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial próprio, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Acordo de Cooperação Mútua, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o seu vínculo funcional estatutário com o convenente cedente.

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante ofício entre as partes convenientes.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Eduardo Magalhães, BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


Luís Eduardo Magalhães- Bahia, 20 de Fevereiro de 2017.

  
**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LEANDRO DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

  
**FELIPE MORGAN MELHLEN**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**RONEI DE JESUS PEREIRA**  
Presidente da APAE

  
**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – fl. 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães		<b>CNPJ:</b> 05.898.222/0001-97		
<b>Endereço do proponente:</b> Rua Ceará, nº181 Quadra G, Centro				
<b>Cidade:</b> Luís Eduardo Magalhães	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 47850-000	<b>DDD/Telefone:</b> (77) 3628-04766	<b>(77)</b> 98845-9980 99811-8112
<b>Nome do Responsável:</b> Ronei de Jesus Pereira		<b>CPF:</b> 870064566-49		
<b>RG / Órgão Exp.:</b> M-3.957.290	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço Residencial do Responsável legal:</b> Rua Minas Gerias, nº 615, Mimoso 1		<b>CEP:</b> 47850-000		

**2 - OUTROS PARTICIPES**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	
<b>Nome do Responsável:</b>		<b>CPF:</b>		
<b>RG / Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço Residencial do Responsável legal:</b>		<b>CEP:</b>		

**3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b> Acordo Cooperação Mútua APAE-LEM BA	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> 01/2020	<b>Término:</b> 12/2020
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente Acordo Cooperação tem como objeto a parceria de esforços entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães e Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães visando a oferta dos serviços de educação, saúde e serviço social para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**Justificativa :**

A APAE-LEM, através de seus representantes legais, visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, além de prestar serviços e apoio às famílias, direcionadas a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência através dos atendimentos de: Estimulação Precoce; Atendimento Educacional Especializado (individual, I, II, III, IV, V, VI); Oficina Terapêutica (I e II); Oficina Pedagógica; Serviço Social; Teste do Pezinho; Fisioterapia; Hidroterapia; Fonoaudiologia; Psicologia; Neurologia; Capoeira; Natação; Terapia Ocupacional; Música; Horticultura e Artes. Para a realização deste grande trabalho é preciso firmar grandes parceiras, pois os esforços de captação de recursos da Diretoria Executiva não são suficientes para atender nosso limite de vagas, que é de 250 pessoas. Hoje existe um empenho visando ampliação e ajustes da estrutura física com o objetivo de melhorar o serviço.

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS fl. 2/3**

**4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**Compete a APAE:**

- **Elaborar diretrizes dos programas a serem desenvolvidos;**
- **Indicar pessoas para a ocupação de cargos de confiança;**
- **Supervisionar a execução dos serviços prestados;**
- **Controlar a frequência dos servidores cedidos;**
- **Enviar a frequência dos servidores cedidos até o dia determinado de cada mês ao setor de convênio;**
- **Dar condições para que o trabalho seja executado com qualidade;**
- **Solicitar a substituição dos servidores quando julgar necessário;**

**Compete a prefeitura:**

- **Fornecer os servidores para as funções especificadas no plano de trabalho;**
- **Incluir a APAE ao programa de fornecimento de merenda, de acordo com PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);**
- **Fiscalizar a execução do Acordo Cooperação através do departamento de convênios da prefeitura;**
- **Comunicar o responsável legal da APAE com antecedência toda alteração que se fizer necessária no quadro de colaboradores;**

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( Meta, Etapa ou Fase )**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidad e	Quantidad e	Início	Término
01	01 – Cessão de	<b>Cooperação mútua visando oferta dos serviços de educação, saúde, serviço social.</b>  01 Diretor Pedagógico 40h 01 Auxiliar Administrativo 40h	Mês	12	01/2020	12/2020



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Servidores da Secretaria Municipal de Educação	15 Professor Regente 40h 03 Professor de Educ. Física 40h 09 Monitor de Sala 40h 02 Monitor de Ônibus 40h 01 Professor de Capoeira 8h 03 Serviços Gerais 44h 02 Agente de Portaria Diurno 12/36h				
02. Cessão de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	01 Coordenador de Saúde 40h 01 Assistente Social 30h 03 Fisioterapeuta 30h 01 Fonoaudiólogo 40h 01 Psicólogo 20h 02 Terapeuta Ocupacional 30h	Mês	12	01/2020	12/2020

**6 - CONTRAPARTIDA**

Natureza da Despesa		Valores Participantes		Valor Total do Convênio
Código	Especificação	Concedente	Conveniente	
	Cedência da Piscina para projetos estendidos à comunidade 8h por semana	APAE	Projeto Semeando o Futuro, CAPS I e Centro de Reabilitação Motora	
	<b>Total Geral</b>	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS - fl. 3/3**

**7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01 e 02	-	-	-	-	-	-

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01 e 02	-	-	-	-	-	-

**8 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães BA, os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Luís Eduardo Magalhães BA, 16 de Dezembro de 2019.

**Ronei de Jesus Pereira**  
Presidente

**9 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE**

Aprovo, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Luiz Eduardo Magalhães a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho, conforme o disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Luiz Eduardo Magalhães BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Oziel Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães